



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal
1	<p>CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO ONLINE com finalidade de facilitar a consulta e promover a interação dos munícipes com os atos da Câmara Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">* Deve possuir o recurso de Secure Sockets Layer.* Deve possuir o recurso de Publicação de conteúdo com texto e imagem.* Deve possuir o recurso de Exibição de conteúdo ajustável automaticamente às dimensões do visor;* Deve possuir o recurso de Ferramenta de busca local;* Deve possuir o recurso de Acessibilidade visual com redimensionamento de caracteres e contraste negativo;* Deve possuir o recurso de Opções para compartilhamento dos conteúdos criados pela contratante;* Deve possuir o recurso de Exibição de aviso sobre coleta de informações e privacidade;* Deve possuir o recurso de Otimização para motores de busca;* Deve possuir o recurso de Estatística de visualização do conteúdo;* Deve possuir o recurso de Verificação em tempo real de interrupção do serviço;* Deve possuir o recurso de Proteção contra ataques de força bruta;* Deve possuir o recurso de Cópia de proteção automática diária do conteúdo criado pela Contratante, e manter as cópias por 90 dias em local distinto do conteúdo original;* Deve possuir Integração com Rede de distribuição de conteúdo;* A Contratada deve executar Medidas proativas para mitigação de	12	Mensal	



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

	<p>falhas;</p> <p>* A Contratada deve executar Correções de eventuais problemas;</p> <p>* A Contratada deve executar Gestão do objeto deste termo e seus recursos;</p> <p>* A Contratada deve fornecer Auxílio presencial executado por profissional habilitado do seu quadro de funcionários aos operadores designados pela contratante na sede da contratante. Este auxílio deverá ser iniciado em até 24 horas após solicitação por qualquer meio de contato.</p> <p>* A Contratada deve realizar visitas presenciais por profissional habilitado do seu quadro de funcionários na sede da contratante uma vez por mês durante a vigência do contrato. As datas das visitas serão definidas pela contratante e as visitas têm como objetivo resolver dúvidas, abordar problemas e instruir os operadores sobre novos recursos.</p> <p>* Não será admitido nas visitas de auxílio e visitas mensais: Profissionais que não façam parte do quadro efetivo de funcionários da contratada. Sendo vedada a subcontratação ou terceirização destes funcionários.</p>			
Total Por Extenso		Valor Total		

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

LOGRADOURO: _____ N: _____ BAIRRO: _____

MUNICIPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Validade da Proposta _____.

Ponto Belo - ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura e Carimbo da Empresa